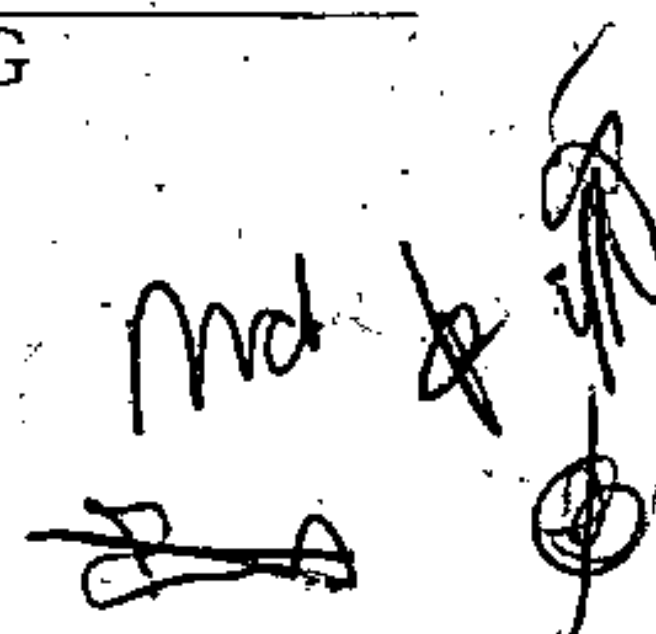

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/03/2009 Folha: 1/8
---	--	--

PARECER ÚNICO Nº 023 /2009 – SUPRAM NM	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14196/2006/001/2007 DCC nº 00471/2007	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social)/Empreendedor (nome completo): CARVOALE - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA		CNPJ / CPF: 01.538.372/001-39
Empreendimento (Nome Fantasia) Fazenda CARVOALE Lasuja/TB e Fazenda CARVOALE Pinda/Sal		
Município: Taiobeiras-MG		
Atividade predominante: Silvicultura e Produção de Carvão Vegetal, oriundo de Floresta Plantada		
Código da DN e Parâmetro G-03-02-6 e G-03-03-4		
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (x) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (x) Grande ()	
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 (x) 4 () 5 () 6 ()		
Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO () LOC (x) Revalidação () Ampliação ()		
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (x) Não () Sim		
Bacia Hidrográfica: Bacia Rio Pardo		



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/03/2009 Folha: 2/8
---	--	--

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: 071/2008	Data: 05/05/2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

2.1 Introdução

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) requerida pelo empreendimento CARVOVALE - COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA/Fazenda CARVOVALE Lasuja /TB e Fazenda CARVOVALE Pinda/Sal. As respectivas propriedades estão localizados na zona rural, próximo ao distrito de Mirandópolis, a aproximadamente 23 km do município de Taiobeiras-MG. O acesso à propriedade se dá através da estrada Taiobeiras /Curral de Dentro.

O empreendimento tem como atividade principal Silvicultura para serraria, madeira tratada e Produção de Carvão Vegetal oriundo de Floresta Plantada. A Fazenda Carvovalle Lasuja/TB e Fazenda Carvovalle Pinda/Sal possuem área total de 4.004,21 ha.

De acordo com a Certidão de Imóvel a área da Fazenda Lasuja consta na matrícula nº 1.915, no livro 2-H/RG, fls. 256, R-2-1.915) uma área de 2.432,23 ha, e Fazenda Pinda / Sal consta na matrícula nº 1.723, no livro 2-F/RG, fls. 242, R-5-1.723 uma área 1.537,14 ha; totalizando área total de 3.969,37 ha.

Uso e ocupação do solo (Conforme RCA)

USO	Ocupação (ha)
Reserva Legal	388,56
Silvicultura	3.094,29
APP	133,74
Aceiros/ Estradas	243,55
Vegetação Nativa	73,93
Outros	68,14
Total	4.004,21

Handwritten signatures and initials:
 mac
 [Signature]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/03/2009 Folha: 3/8
--	--	--

Uso e ocupação do solo (Conforme Planta Topográfica)

Fazenda CARVOALE Lasuja/TB

USO	Ocupação (ha)
Área de vegetação nativa	387,47
APP	56,75
Projeto de Eucalipto -2004	769,41
Brotação	504,37
Área a ser Plantada	520,40
Total	2.238,40

Fazenda CARVOALE Pinda /Sal

USO	Ocupação (ha)
Área de vegetação nativa	129,76
APP	24,25
Projeto de Eucalipto -2004	483,19
Projeto de Eucalipto -2005	360,63
Brotação	115,84
Área a ser Plantada	238,77
Total	1.352,44


A sede de apoio para o empreendimento se encontra no distrito de Mirandópolis, sendo todas as máquinas e implementos agrícolas são recolhidos num pátio nesse distrito. Os reparos mecânico são realizados na cidade de Taiobeiras-MG.

3. Controle Processual

Conforme disposição do art. 14 do Decreto n.º 44.844 25 de junho de 2008: "O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento".

Porém, o empreendedor deixou de atender as informações complementares. Outrossim, a área de reserva não contempla o mínimo dos 20% requerido pelo artigo 14 da lei 14309/02.

Handwritten signatures and initials:
 mel
 AA
 [Signature]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/03/2009 Folha: 4/8
---	---	---------------------------------------

Oportuno esclarecer que são encaminhados para indeferimento os pedidos de licença cujas informações técnicas solicitadas pelo órgão ambiental não forem prestadas ou não forem considerados ambientalmente satisfatórios.

Neste diapasão, cumpre transcrever o artigo 10 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, *in verbis*:

Art. 10 – O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

(...)

IV – solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

(...)

VIII – Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Nesse diapasão sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa empreendimento CARVOVALE - COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA/Fazenda CARVOVALE Lasuja /TB e Fazenda CARVOVALE Pinda/Sal localizado na zona rural do município de Taiobeiras-MG, devendo o empreendedor no prazo máximo de 120 dias formalizar um novo processo de Regularização Ambiental, contemplando: alternativa locacional para área de reserva legal e demais aspectos ambientais.

4. Do Processo Produtivo

- Preparo do solo, implantação, manutenção, controle de mato-competição, poda, roçada, roçada pré-corte, marcação de árvores, abate de árvores, desgalhamento, baldeio, carregamento de grua, medição de cargas de madeira, processamento de resíduos da colheita florestal, transporte, manejo da atividade de carvoejamento.

5. Caracterização do Empreendimento

As propriedades encontram-se inseridas na bacia do Rio Pardo, apresentam topografia suave e relevo plano, favorecendo a mecanização agrícola.

Estão presentes nas propriedades solos classificados como Areias quartzosas distróficas, Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico.

mel
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

A predominância da vegetação na região e no empreendimento são tipologias de Floresta Estacional Decidual arbórea (mata seca), com algumas áreas de cerrados.

A região apresenta clima classificado como tropical seco, sub-úmido, com temperatura média anual variando entre 22°C a 24°C. A precipitação média anual é de 900-1.200 mm. Sendo o regime de chuvas concentrados no verão, com inverno seco.

De acordo com as necessidades temporais das atividades exercidas a empresa realiza a contratação de empreiteiros para realização de atividades específicas. Desta forma, o número de funcionários efetivos trabalhando sofre variações mensais ao longo do ano. Toda a mão de obra contratada é do município de Taiobeiras e região próxima.

Os carregadores e estradas geralmente apresentam-se bom estado de conservação. As erosões Laminares presentes são de pequenos tamanhos, foi observado erosão tipo voçorocas com início de processo erosivo em estágio primário.

Na Fazenda Lasuja possui infraestrutura como: casa do vaqueiro, 01 curral, 03 casa de colonos na coordenada X-184073 e Y-8230794.

6. Diagnóstico Ambiental

6.1. Meio Biótico

6.1.1. Flora

A vegetação existente nas propriedades apresentam poucas diversidades, as de maiores destaques são a macaúba (*Acrocomia aculeata*), assa-peixe (*vernonia sp*, e *Baccharis trinevis*), maminha de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), ingá (*Ingá uruguensis*), leiteira (*Micrandra elata M. Arg.*), coração-de-negro (*Enterolobium contortisiliquum (vell)*) e outras. As atividades antrópicas ocorridas na área, causaram alterações significativas na vegetação.

6.1.2. Fauna

Com a fragmentação das áreas de vegetação alguns animais tiveram melhores adaptações se deslocando, para as vegetações remanescentes para abrigar, alimentar e procriar.

Ornitofauna

Garça branca (*Casmerodius albus*), Seriema (*Cariacristata*), urubu (*Coragyps atratup*), Pombo do banbo (*Zenaida auriculata*), Jacu (*Penélope sp*), Tico-tico (*Zonotrichia capensis*) João de barro (*Furnarius rufus*) e outros.

Handwritten signature and initials, including "mcl" and a large scribble.

Mastofauna

Cachorro do mato (*Cerdocyun thous*), Preá (*Cavia procellus*), Veado catingueiro (*Mazama gouazoupira*), Tatu peba (*Euphractus sexcinctus*), Tatu galinha (*Dasyus novemcinctus*) e outros.

Hipertofauna

Sucuri (*Eunectes murinus*), Jibóia (*Boa constrictor*), Caninana (*Spilotes pullatus*), Cobra cipó (*Tropidodryas serra*), Coral (*Micrurus freontalis*), Cascavel (*Crotalus durissus*), Jararaca (*Bothrops itapetiningae*) e outros.

6.1.3. Recursos Hídricos

A Fazenda CARVOVALE Lasuja/TB possui área de preservação permanente e duas represas dentro das áreas destinadas a reserva legal.

A Fazenda CARVOVALE Pinda/Sal também possui área de preservação permanente em área de reserva legal. E a presença de uma represa na coordenada X- 191413 e Y- 8234802.

6.1.4. Da Reserva Legal

De acordo com a planta topográfica as áreas destinadas à reserva legal são de 387,47 ha para Fazenda CARVOVALE Lasuja e da Fazenda CARVOVALE Pinda /Sal de 129,76 ha, que corresponde à área total de 3.590,84 ha, referente aos dois empreendimentos.

No Relatório de Controle Ambiental-RCA informou uma área total do empreendimento de 4.004,21 ha.

Entretanto, nas certidões das matrículas das glebas Pinda Sal e Lasuja constam respectivamente as áreas de 1537,139264 hectares e 2400,00 hectares, havendo assim divergência nas dimensões apresentadas nos documentos acima, fato que impossibilitou determinar a área de reserva legal.

Na vistoria na Fazenda Pinda /Sal-foi observado a existência de outra fazenda na coordenada X- 191179 e Y- 8232098, dentro da área destinada à reserva legal.

7. Impactos Identificados

As atividades desenvolvidas na área do empreendimento produzem os seguintes impactos: *Ruídos, Emissões Atmosféricas e de Particulados, Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos, Interferências no Solo.*

md
[Handwritten signature]

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 25/03/2009 Folha: 7/8</p>
--	--	--

8. Medidas Mitigadoras

A empresa apresentou como medidas mitigadoras: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Emissões Atmosféricas e Efluentes Líquidos, Proposta para Correção de Impactos Ambientais para Meio Abiótico, Meio Físico, Técnicas para Manejo e Conservação do Solo e Proposta dos Planos de Segurança /Prevenção de Acidentes e Prevenção e Combate a Incêndio.

9. Discussão

Cabe ressaltar, que na Certidão de Matrícula a área total da propriedade é de 3.969,37 ha que corresponde a matrícula nº 1.723, fls.242 no livro 2-F/RG, R-5-1.723 (Fazenda Pinda/Sal), e a matrícula nº 1.915, fls. 256 no livro 2-H/RG, R- 2-1.915 (Fazenda Lasuja).

E as informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA a área total é de 4.004,21, e na planta topográfica para área da CAVOVALE Lasuja/TB de 2.238,40 ha e para área da CARVOVALE Pinda Sal de 1.352,44 ha, totalizando uma área de 3.590,84 ha. Ocorrendo uma divergência no tamanho da área impossibilitando determinar a área da reserva legal. Além disso, a área prevista na planta topográfica para reserva legal possui área inferior a 20% não atendendo a legislação vigente.

Foi enviado o ofício nº 497/2008 de 14/07/2008, solicitando as informações complementares, no prazo de 120 dias, para dar continuidade a análise do processo, até presente data não foram enviadas as documentações necessárias para análise.


10. Conclusão

Conforme a vistoria e análise técnica, as informações apresentadas não foram satisfatórias, uma vez que as áreas destinadas à reserva legal não estão de acordo com a legislação vigente. E na planta topográfica faltou detalhamento interno da propriedade.

DO EXPOSTO, e havendo argumentos legais para a não concessão da licença requerida, **SUGERE** este parecer o **indeferimento** do pedido de Licença Operação Corretiva ao empreendimento **Coagro - Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda/ Fazenda Lasuja/TB e Fazenda Pinda/Sal**, município de Taiobeiras-MG, uma vez que não foram apresentados ao processo documentos essenciais à sua análise,

Diante disso, o empreendimento deverá, no **prazo máximo de 120 dias**, para formalizar um novo **processo de Regularização Ambiental**, contemplando: alternativa locacional para área de reserva legal e demais aspectos ambientais.

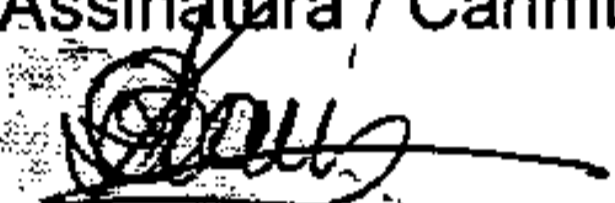

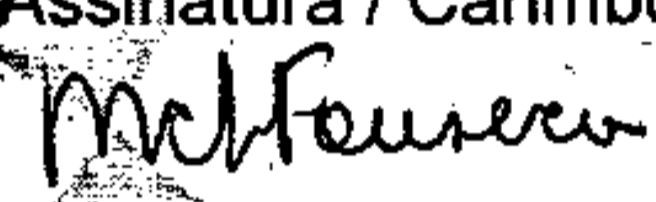
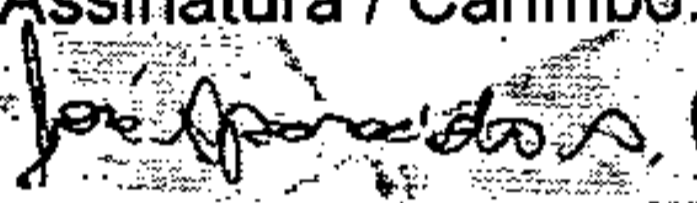
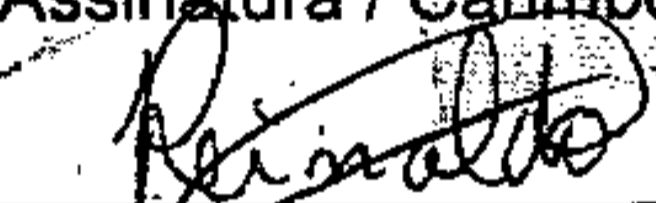
ma
[Handwritten signature]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/03/2009 Folha: 8/8
---	---	---------------------------------------

09. Parecer Conclusivo

Favorável: (x) Não () Sim

Notas/Observações:
Data / Responsabilidade Técnica.

Responsável pelo setor Técnico: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo	Assinatura / Carimbo: 
Responsável pelo setor Jurídico: Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM
Gestor do Processo: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo:  Márcia da Conceição Lopes da Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415 - 7
Téc 01: José Aparecido Alves Barbosa	Assinatura / Carimbo:  José Aparecido Alves Barbosa Analista Ambiental - Agrônomo Supram NM - Masp 1147708 - 0
Téc 02: Reinaldo Miranda Fonseca	Assinatura / Carimbo:  Reinaldo Miranda Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 615025 - 4
Montes Claros, 25 de março de 2009	